



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2959

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar contribuição para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá – CDL para a realização do NATAL DE LUZ”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a repassar contribuição para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá – CDL para a realização do NATAL DE LUZ de Itajubá, no valor de R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).

Art. 2º A contribuição referida no Artigo 1º será repassada mediante apresentação de Plano de Trabalho para beneficiária e realização de Convênio, ficando a beneficiária obrigada a prestar contas dos recursos recebidos pelo Município de Itajubá em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.14.01.13.392.0009.2131. Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Eventos Culturais, Elemento 3.3.50.41.00 Contribuições, Ficha 887, que será suplementada.

Itajubá, 10 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo